



Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

**PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NOS TERMOS DO
ITEM 2 – “DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO” DESTE EDITAL.**

PREGÃO Nº 20/2025 (ELETRONICO)

PREGÃO Nº: 20/2025 (ELETRONICO)

PROCESSO ADM Nº: 2025/PRC003026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS 904 e 907

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

ELETRÔNICA: 05/11/2025 às 09 horas.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/11/2025 às 09
horas.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE

DAS PROPOSTAS: 19/11/2025, às 09:01 horas

**DATA E HORA DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 19/11/2025, às 09:10
horas**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.380.033,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro, regularmente designado por meio de despacho interno, conforme a Portaria nº 29, de 24 de março de 2025, emitida pelo Ilustríssimo Senhor Superintendente e publicada na mesma data, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos os interessados, a **ABERTURA** de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Este certame será conduzido através do sistema eletrônico de contratações "Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet", com a utilização de recursos de tecnologia da informação, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**. O Processo Administrativo nº 2025/PRC003026 tem como objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA 'JUCA BENTO' E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 'ETE PIERO FIORAVANTE', PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS"**, visando atender às demandas da Diretoria de Operações desta autarquia.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no respectivo Edital.

As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste instrumento convocatório e em seus anexos. A participação no certame está condicionada ao credenciamento prévio do interessado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, o qual deverá ser efetuado por intermédio de uma corretora de mercadorias associada, com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário limite para o acolhimento da proposta inicial de preços, conforme fixado no Edital.

A sessão pública para o processamento do Pregão Eletrônico ocorrerá no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br na data e hora especificadas no preâmbulo do Edital. A condução dos trabalhos será de responsabilidade do Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, ambos designados nos autos do processo em epígrafe e devidamente indicados no sistema pela autoridade competente.

O certame será realizado em sessão pública, via internet, assegurando condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA 'JUCA BENTO' E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 'ETE PIERO FIORAVANTE', PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos - **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "LOGIN" opção "LICITAÇÃO PÚBLICA" "SALA DE NEGOCIAÇÃO".

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do instrumento público de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.7.7. Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do instrumento público de contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o **subitem 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do instrumento público de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **subitens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o **subitem 2.7.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1 Preço unitário e total por item referente ao lote licitado, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza, salários e encargos sociais e trabalhistas (compatíveis com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente na base territorial de Amparo/SP), despesas com uniformes, EPIs, o fornecimento, calibração e manutenção de todos os equipamentos de medição exigidos (incluindo medidores de turbidez, cloro livre, flúor e pH) e seus respectivos equipamentos reservas, conforme item 5.59 do TR, despesas administrativas, seguros, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.2.2 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.4 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

3.3 NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:

3.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos (ETP e TR), bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria na base territorial de Amparo/SP, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que tratam os subitens **3.3 ao 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, salários e demais encargos trabalhistas (em estrita observância à Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria no Município de Amparo/SP), tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que o recebimento das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, manter, calibrar e substituir todos os equipamentos de medição (incluindo medidores de turbidez, cloro livre, flúor e pH) e seus respectivos equipamentos reservas, conforme exigido no item 5.59 do Termo de Referência, além dos demais materiais, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.9 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada e fundamentada pelo(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em vista de ferir o sigilo do procedimento.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

consignado no registro.

5.8. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO SOBRE O VALOR GLOBAL.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA DE REDUÇÃO DE PREÇOS DOS ITENS
R\$ 0,01 ou superior

5.12. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

5.12.1. Compete ao pregoeiro iniciar a fase de lances, após o procedimento transcorrerá de forma automatizada, conforme explanado anteriormente.

5.12.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”**, é exibido.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante demonstre a exequibilidade do seu preço, em conformidade com o Art. 59, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, comprovando que os custos estão coerentes com os de mercado e que o valor ofertado é viável para o cumprimento das obrigações.

5.22. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta**.

5.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de lances e negociação, que compreende os lances e a negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para a fase de habilitação, na qual deverá comprovar sua capacidade de executar o objeto, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A licitante provisoriamente vencedora, ora detentora do “**MENOR PREÇO DO LOTE**” será notificada via sistema eletrônico para, em prazo razoável a ser definido pelo Pregoeiro, anexar o seguinte rol de documentos, sob pena de desclassificação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA (Item 6.3)

d) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA. (item 6.4)

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; (item 6.5)

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 6.6)

6.2.1 Juntamente ao rol de documentos de habilitação exigidos no item 6.2 deverá **TAMBÉM ANEXAR:**

a) ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL, REALINHADA AO VALOR FINAL NEGOCIADO;

b) ANEXO III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;

c) ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se a empresa figurar nesta condição)

d) ANEXO V: DECLARAÇÕES RELATIVAS À FASE DE HABILITAÇÃO;

e) ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários

expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.4.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

A habilitação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.1.1. Caso a licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, comprovando que está em pleno cumprimento.

6.5.1.2. No caso de sociedade simples, a certidão deverá atestar a ausência de insolvência civil.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.1. A comprovação poderá ser feita por meio de cópia da publicação em Diário Oficial (no caso de S/A) ou cópia do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.

6.5.2.2. Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) acompanhado do balanço gerado pelo sistema.

6.5.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações deverão estar assinados por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Comprovação de boa situação financeira, extraída do balanço patrimonial, por meio do cálculo dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado **igual ou superior a 0,9 (nove décimos)**:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

6.5.4. Caso qualquer um dos índices (LG ou LC) apurados seja inferior a **0,9**, a licitante ainda poderá ser considerada habilitada se comprovar possuir **patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de Operação e Manutenção de Estações de Tratamento de Água e Esgoto e Operação de Captação de Água Bruta, envolvendo como maior relevância a Produção/Tratamento através de captação superficial, Monitoramento on-line da qualidade da água produzida e distribuída, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Além das declarações regulares, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar as seguintes declarações:

b1) Planilha de custo detalhada, contendo descrição dos salários e de todos os encargos, acréscimos legais, despesas com materiais, insumos, equipamentos, direitos, deveres, EPIs., etc.;

b2) Número de colaboradores e a respectiva escala de trabalho a ser adotada para os Operadores de ETA, ETE e Captação de água.

b3) Cópia do respectivo Acordo Coletivo da categoria (vigente) no local da prestação dos serviços;

c) Declaração de que se vencedora do certame comprovará e realizará em até 30 (Trinta) dias após a emissão da O.S (ordem de Serviços) os seguintes pontos:

c1) Contratação/admissão dos funcionários que serão disponibilizados para atendimento do objeto (item 1 ao item 5).

c2) Fornecimento ao gestor designado pela autarquia da relação dos contratados/admitidos no subtópico anterior assim como da documentação comprobatória da escolaridade e formação técnica dos mesmos, para conhecimento e juntada ao processo licitatório e gestão.

c3) Efetivo início da prestação dos serviços nos postos de trabalho.

d) Atestado de visita técnica emitido pela área competente do SAAE AMPARO ou Declaração de pleno conhecimento dos locais, elaborado e emitido pela empresa participante.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. FORMATO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Todos os documentos de habilitação e os anexos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato PDF legível. Recomenda-se que os arquivos sejam agrupados e compactados em um único arquivo no formato Zip (*.zip) para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

otimizar o envio.

7.1.2. Serão aceitos documentos com assinatura digital, emitidos por qualquer processo de assinatura digital reconhecidos na forma da lei (cartórios online, ICP-brasil, entidades certificadoras, dentre outros) desde que acompanhados do(s) seus respectivo(s) certificado(s) de autenticidade, digitalizados a partir de seus originais.

7.1.3. Para os documentos apresentados com assinatura digital, a licitante deverá anexar o respectivo relatório de validação ou cópia do certificado digital, exceto para documentos emitidos por órgãos governamentais cuja autenticidade possa ser verificada por meios oficiais.

7.2. VALIDADE E AUTENTICIDADE

7.2.1. Todos os documentos enviados presumir-se-ão autênticos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade de seu conteúdo. A apresentação de documentos falsos ou adulterados sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.2.2. Após o prazo estipulado pelo Pregoeiro para o envio da documentação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligências e consultas diretas aos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores para verificar a autenticidade dos documentos. Havendo dúvida sobre a veracidade, poderá ser exigida a apresentação das vias originais para conferência.

7.2.4. As certidões que não possuírem prazo de validade estipulado serão consideradas válidas por 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

7.3. REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA (MATRIZ E FILIAL)

7.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.4. Tratamento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de uma ME/EPP, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a devida regularização.

7.4.2. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, e a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.3. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Após a fase de julgamento da proposta e eventual negociação, **o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer quanto à aceitabilidade do preço.** caracterizando esta a primeira possibilidade de manifestação recursal quanto a proposta vencedora.

8.3 Etapa seguinte, agora quanto a análise dos documentos de habilitação do(s) vencedor(es), mediante a reabertura da sessão pública previamente convocada, o pregoeiro proferirá preliminarmente no campo mensagens, sua decisão e considerações deste mérito.

8.3.1 Ato contínuo, o **Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) habilitada(s), via sistema, para que proceda nova inserção de sua proposta comercial realinhada,** instruída através da aplicação de desconto proporcional para cada item aferido ao final da fase de lances. Esta etapa constitui ato procedimental obrigatório em face de nova parametrização da plataforma eletrônica BBMNet, sendo condição indispensável para a transição à fase subsequente, nos termos do item 8.3.2.

8.3.2 Apenas após o cumprimento desta exigência, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que **poderão interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.** caracterizando a segunda possibilidade de manifestação recursal.

8.4 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.3.2**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Divisão de Expediente e SAC (Atendimento ao consumidor) localizada na Rua Jose Bonifácio nº 300, Centro, CEP 13900-320 Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.5 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.9 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10.1 Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

8.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 O SAAE AMPARO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

8.13 O instrumento público de contrato será formalizado e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

8.14 Constitui condição para a celebração do instrumento público de contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da DETENTORA, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.15 Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

8.16 Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta autarquia será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

8.17 Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

9.1. CONVOCAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA

9.1.1. Homologado o resultado da licitação, a CONTRATADA será convocada para assinar o respectivo Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Edital.

9.1.2. A convocação será realizada pela Divisão de Suprimentos, e a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o instrumento.

9.1.3. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA durante seu transcurso e desde que aceita pela Administração.

9.2. RECUSA EM ASSINAR E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE(S) REMANESCENTES

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução da garantia da proposta.

9.2.2. Na hipótese de recusa, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o Contrato nas condições propostas pela vencedora.

9.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.3.1. O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

9.4. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E OUTROS

9.4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4.2. Caso a licitante vencedora, sendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), tenha apresentado documentação de regularidade fiscal com alguma restrição no momento da habilitação, deverá comprovar a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.4.3. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação e a convocação das licitantes remanescentes.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA ficará obrigada a executar o objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e em sua proposta.

10.2 A execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

pela Diretoria de Operações do SAAE AMPARO.

10.3 A prestação dos serviços será de natureza contínua e ininterrupta, garantindo a cobertura dos postos de trabalho 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, conforme detalhado no Termo de Referência.

10.4 A CONTRATADA não poderá, sem motivo justo e devidamente comprovado, recusar-se a prestar os serviços solicitados pelo SAAE, devendo manter os postos de trabalho cobertos, providenciando substitutos para cobrir folgas, faltas, férias e outras ausências, sem interrupção da operação.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato Administrativo, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2. O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta, de acordo com o preço ofertado e as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

11.4. A CONTRATADA não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a prestar os serviços ao SAAE. A CONTRATADA deverá fornecer funcionários para cobrir folgas, faltas, descansos semanais e férias, garantindo a continuidade da operação.

11.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer, manter em pleno funcionamento e substituir, sempre que necessário, os equipamentos de medição (incluindo, mas não se limitando a: medidores de turbidez, cloro livre, flúor e pH), que deverão estar devidamente calibrados. Deverá ainda dispor de equipamentos reservas para substituição imediata em caso de falha, defeito ou necessidade de manutenção, garantindo a continuidade das atividades, conforme item 5.59 do Termo de Referência.

11.6. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, prazo necessário para a contratação dos funcionários e efetivo início nos postos de trabalho.

11.6.1. Os serviços de operação serão prestados para a Diretoria de Operações do SAAE nos seguintes locais (postos de trabalho):

Posto 1 - ETA I;

Posto 2 - ETA III;

Posto 3 - ETA IV;

Posto 4 - ETE Piero Fioravante;

Posto 5 - Captação Juca Bento.

11.7. A correta execução dos serviços e o cumprimento de todas as rotinas operacionais,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

conforme descrito no Termo de Referência, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.8. Somente serão aceitos os serviços que estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital. Os serviços executados em desacordo deverão ser corrigidos, sem ônus para a CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

11.9. A Administração poderá se recusar a receber o objeto licitado caso esteja em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que será devidamente registrada e que caracterizará a mora da CONTRATADA.

11.10. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao SAAE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados.

12. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e ateste dos serviços prestados pela Diretoria de Operações desta autarquia.

12.2. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá fornecer mensalmente à CONTRATANTE os documentos comprobatórios de sua regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista em relação aos funcionários alocados no contrato, sob pena de retenção do pagamento. A documentação mínima inclui:

- a) Folhas de pagamento de seus funcionários;
- b) Guia de recolhimento e comprovante de pagamento do FGTS;
- c) Guia de recolhimento e comprovante de pagamento da contribuição previdenciária (INSS);
- d) Relação de Tomador/Obra - RET, Relatório Analítico da GRF, Relação dos trabalhadores constantes no SEFIP e Protocolo de transmissão do SEFIP.

12.3. Não será iniciada a contagem do prazo de pagamento caso a nota fiscal ou os documentos de regularidade apresentados contenham incorreções.

12.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA a devida regularização ou carta de correção, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. Caso a CONTRATADA não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua efetiva regularização.

12.6. A nota fiscal deverá conter os dados para depósito (Banco, Agência, nº da conta corrente) e o número do Contrato Administrativo e/ou da Ordem de Serviço correspondente.

12.7. NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS.

12.8. Será somente aceita Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser enviada como arquivo com extensão XML para os e-mails pamachado@saaeamparo.sp.gov.br,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

llorencini@saaeamparo.sp.gov.br e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br .

12.9. Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, este com base na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, a empresa deverá, se exigível, prover a retenção do Imposto de Renda (I.R), devidamente destacado no corpo do documento fiscal.

12.10. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado pela respectiva convenção sindical, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.11. Poderá o SAAE AMPARO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento pela CONTRATADA relativamente à execução do Contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.4 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.5 apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.6 não celebrar o instrumento público de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

13.7 quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.10 fraudar a licitação;

13.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.12 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

13.13 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.14 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.16 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.17 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.18 advertência;

13.19 multa;

13.20 impedimento de licitar e contratar e;

13.21 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.22 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.24 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem como para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. O pedido deverá ser protocolado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 Os pedidos de impugnação e solicitações de esclarecimentos poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico.

14.4 Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail compras@saaeamparo.sp.gov.br e vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por qualquer autoridade certificadora, reconhecida na forma da lei.

14.5 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta comercial.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do instrumento público de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento firmado (Ata ou contrato, conforme o caso) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto do instrumento público de contrato

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do instrumento público de contrato

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do instrumento público de contrato

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do instrumento público de contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas do instrumento público de contrato, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do instrumento público de contrato, e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do mesmo.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Para a presente contratação, será exigida a prestação de garantia de execução contratual no aporte de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. A medida se justifica pelo valor elevado do contrato, sua duração de 12 (doze) meses e pela natureza essencial do serviço, que é crítico para a saúde e o bem-estar da população, sendo um instrumento indispensável para mitigar os riscos de inadimplemento e assegurar a continuidade dos serviços, protegendo o interesse público.

18.3. A garantia deverá ser apresentada pelo licitante vencedor antes da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida Lei.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste edital.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

20.4 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

20.5 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.saaeamparo.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.6 Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

20.7 Mudança de marca e/ou procedência. O SAAE AMPARO só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

20.8 Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. A título de exemplo: a descontinuidade de fabricação do produto, a qual deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos que atestem que o produto foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

20.9 A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória, o preço que se revele vantajoso à Administração seja a corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

20.10 Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Padrão De Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Termo De Credenciamento

PREGÃO Nº 20/2025 (ELETRÔNICO)

PÁGINA 26 DE 50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

ANEXO IV - Modelo de Declaração De Enquadramento Para ME ou EPP

ANEXO V - Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)

ANEXO VI – Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação
Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção

ANEXO VII - Minuta do Instrumento Público de Contrato

ANEXO VIII - Termo de ciência e de notificação e Declaração de documentos à disposição do
TCE/SP.

Amparo, 03 de novembro de 2025

DOUGLAS FORTUNATO

Superintendente Interino

Portaria nº 286 de 17 de outubro de 2025.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo disponível no sítio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal de Licitações BBMNET.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (REALINHADA)**(papel timbrado da licitante)**

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	IE:	
E-mail:		CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ O INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO:			
Nome:			
RG:		CPF:	
Endereço Empresa:			
DADOS COMPLEMENTARES – PRESTAÇÃO DE CONTAS (TCE/SP)			
Cargo/Qualificação do Responsável pela assinatura do Contrato/Ajuste:			
Endereço Residencial:			
E-mail Institucional:			
E-mail Pessoal:			
Os serviços de operação técnica serão prestados para a DIRETORIA DE OPERAÇÕES cobrindo os seguintes postos de trabalho:			
Posto 1: Estação de Tratamento de Água - ETA I			
Posto 2: Estação de Tratamento de Água - ETA III			
Posto 3: Estação de Tratamento de Água - ETA IV			
Posto 4: Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Piero Fioravante			
Posto 5: Captação de Água Bruta - Juca Bento			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	Mão de Obra Técnica - Posto ETA I (Operação 24 horas)	12,00	SERV/MÊS		
2	Mão de Obra Técnica - Posto ETA III (Operação 24 horas)	12,00	SERV/MÊS		
3	Mão de Obra Técnica - Posto ETA IV (Operação 24 horas)	12,00	SERV/MÊS		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

4	Mão de Obra Técnica - Posto ETE Piero Fioravante (Operação 24 horas)	12,00	SERV/MÊS		
5	Mão de Obra Técnica - Posto Captação Juca Bento (Operação 24 horas)	12,00	SERV/MÊS		

VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R\$ _____

✓ Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Comercial configura declaração inequívoca por parte do licitante, de pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, bem como de que não incide em nenhuma das vedações legais ou fatos impeditivos à sua habilitação e participação no certame

PRAZO DE EXECUÇÃO: O início da prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, prazo este destinado à mobilização e contratação da equipe técnica, conforme previsto no Termo de Referência

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 12 do Edital e Cláusula 9 do Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla **TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS** para a perfeita execução do objeto, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais e trabalhistas (observando a Convenção Coletiva de Trabalho vigente), uniformes, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), despesas administrativas, seguro, lucro e, notadamente, o fornecimento, calibração e manutenção dos equipamentos de medição exigidos (medidores de turbidez, cloro livre, flúor e pH), bem como dos respectivos equipamentos reservas para substituição imediata, conforme item 5.59 do TR.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital.

_____, em _____ de _____ de 2025.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da licitante)

A empresa **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em (Endereço Completo com CEP, Cidade e Estado), neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de [Cargo do Representante Legal], pelo presente instrumento, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de [Cargo do Credenciado], outorgando-lhe amplos e específicos poderes para representar esta empresa perante o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE, no âmbito do certame em epígrafe. Ao credenciado acima são conferidos poderes para:

- a)** Apresentar a proposta comercial e a documentação de habilitação;
- b)** Formular lances e ofertas de preços, tanto na fase aberta quanto em eventuais negociações;
- c)** Manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recursos administrativos, bem como de renunciar a este direito, apresentar as respectivas razões e contrarrazões;
- d)** Assinar atas, declarações e quaisquer outros documentos exigidos durante a sessão pública;
- e)** Praticar, enfim, todos os demais atos necessários e inerentes ao fiel cumprimento do mandato para a participação no referido certame, responsabilizando-se a empresa outorgante, de forma irrevogável e irretratável, por todas as ações e manifestações do seu representante.

_____, em _____ de _____ de 2025.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Deverá acompanhar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO:

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente (original ou cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Autarquia);
- Carteira de identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a) que será solicitado no momento do credenciamento.

Observação: Tais documentos, devem ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 20/2025 (ELETRÔNICO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/PRC003026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA 'JUCA BENTO' E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 'ETE PIERO FIORAVANTE', PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (endereço completo) por meio de seu Representante Legal, Sr. _____ (cargo ou qualificação) e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARAM**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
() **REENQUADRAMENTO**.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA AINDA que não tenha celebrado contratos ou atas de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)**

**NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE RESPONSÁVEL PELAS
INFORMAÇÕES DA EMPRESA (OPCIONAL)**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

ANEXO V - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 20/2025 (ELETRÔNICO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/PRC003026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA 'JUCA BENTO' E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 'ETE PIERO FIORAVANTE', PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO nº 20/2025 (ELETRÔNICO), da SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Cumpre que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, e, em especial, na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria na base territorial do Município de Amparo/SP, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021

f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

h) Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, AUTORIZA, em razão do presente Processo Licitatório, o SERVIÇO AUTO-NOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, com

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

sede à Rua José Bonifácio nº 300, Centro, CEP: 13900-320, em Amparo/SP, dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 20/2025 (ELETRÔNICO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/PRC003026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA 'JUCA BENTO' E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 'ETE PIERO FIORAVANTE', PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº 20/2025 (Eletrônico), Processo Administrativo nº 2025/PRC003026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

g) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

h) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

I) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

j) No tocante a licitações e contratos/atas:

j.1) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

j.2) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

j.3) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

j.4) Fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente.

j.5) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

j.6) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

j.7) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

j.8) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO VII - MINUTA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/PRC003026**
PREGÃO Nº 20/2025 (ELETRONICO)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, com sede na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, CEP 13900-320, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. **DOUGLAS FORTUNATO**, e de outro lado, a empresa **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em [Endereço Completo da Empresa], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). Nome do Representante Legal, portador(a) do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e contratado o que se segue, em conformidade com o resultado do **PREGÃO Nº 20/2025 (ELETRÔNICO)**, o Edital e seus Anexos, e a proposta vencedora, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, e pelos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA "JUCA BENTO" E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO "ETE PIERO FIORAVANTE", PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, rotinas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2025, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato está estritamente vinculado ao Edital do Pregão nº 20/2025 (Eletrônico) e seus Anexos, bem como à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O regime de execução é o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, para serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. A execução deste Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 6.847/2023, pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

4.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.3. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço, prazo este destinado à mobilização e contratação da equipe técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.1.2. Recrutar, selecionar e alocar profissionais com a qualificação mínima exigida: Ensino Médio completo e curso técnico com registro ativo no CRQ para os postos de ETA e ETE, e Ensino Médio completo para o posto de Captação.

5.1.3. Manter a execução do serviço de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, garantindo a cobertura de todos os turnos de trabalho.

5.1.4. Substituir, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, em caso de ausência (faltas, licenças, etc.), o colaborador alocado, a fim de não comprometer a continuidade da operação.

5.1.5. Fornecer, sob suas expensas, uniformes e crachás de identificação (com padrões distintos dos utilizados pelo SAAE), bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPC's) necessários à segurança dos seus colaboradores.

5.1.6. A CONTRATADA se obriga a fornecer, manter em pleno funcionamento e substituir, sempre que necessário, os equipamentos de medição (incluindo, mas não se limitando a: medidores de turbidez, cloro livre, flúor e pH), que deverão estar devidamente calibrados. Deverá ainda dispor de equipamentos reservas para substituição imediata em caso de falha, defeito ou necessidade de manutenção, garantindo a continuidade das atividades, conforme item 5.59 do Termo de Referência.

5.1.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo salários, seguros, taxas, impostos e contribuições sociais.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.1.9. Indicar um preposto, na qualidade de gestor burocrático administrativo, incumbido de representá-la na execução do contrato, que tenha poderes para agir em nome da pessoa jurídica da empresa, aceito pela CONTRATANTE, cabendo ao preposto: a) Gerenciar a execução do instrumento público de contrato; b) Receber orientações e documentos pertinentes; c) Prestar as informações que se fizerem necessárias; d) Providenciar a regularização de pendências.

5.1.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

5.1.13. Apresentar, mensalmente, junto à nota fiscal, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, conforme detalhado na Cláusula Sétima.

5.1.14. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre os Gestores da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis.

5.1.15. DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA NÃO MENCIONADOS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados, permitindo o acesso dos colaboradores da CONTRATADA aos locais de trabalho

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.1.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 12 (doze) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE

6.1.5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais

6.1.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização

6.1.7. Exigir o afastamento imediato e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas

6.1.8. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

6.1.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência

6.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

6.1.11. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário

6.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	Mão de Obra Técnica - Posto ETA I (Operação 24 horas)	12,00	SERV/MÊS		
2	Mão de Obra Técnica Posto 2: ETA III (Operação 24 horas)	12,00	SERV/MÊS		
3	Mão de Obra Técnica Posto 3: ETA IV (Operação 24 horas)	12,00	SERV/MÊS		
4	Mão de Obra Técnica Posto 4: ETE Piero Fioravante (Operação 24 horas)	12,00	SERV/MÊS		
5	Mão de Obra Técnica - Posto 5 Captação Juca Bento (Operação 24 horas)	12,00	SERV/MÊS		

7.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do crédito orçamentário consignado nas Fichas nº 904 e 907, do orçamento vigente

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, **em até 15 (quinze) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal no setor de contabilidade, mediante aprovação definitiva e aceite dos serviços pela Diretoria de Operações, referente ao mês anterior ao da prestação

7.4. A contagem do prazo para pagamento não será iniciada caso os documentos fiscais ou comprobatórios apresentados contenham incorreções.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

7.4.1. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** a devida regularização, que deverá ser providenciada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

7.4.2. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da data de sua efetiva apresentação.

7.5. Como condição indispensável para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, juntamente com a nota fiscal, documentos que atestem sua regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista, **sob pena da retenção do pagamento da parcela equivalente aos serviços já prestados**, sendo no mínimo

- a) Folhas de pagamento de seus funcionários;
- b) Comprovante de declaração e recolhimento à Previdência Social;
- c) Guia de recolhimento e Comprovante de Pagamento do FGTS;
- d) Relação de Tomador/Obra - RET, Relatório Analítico da GRF, Relatório Analítico de GPS, Relação dos trabalhadores constantes no SEFIP e Protocolo de transmissão do SEFIP.

7.6. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada como arquivo com extensão **XML** para os e-mails pamachado@saaeamparo.sp.gov.br, llorencini@saaeamparo.sp.gov.br e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br.

7.7. Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, a **CONTRATADA** deverá, se exigível, prover a retenção do Imposto de Renda (I.R), devidamente destacado no corpo do documento fiscal.

7.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.9. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** em suas obrigações contratuais, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Dos Mecanismos de Manutenção do Equilíbrio Contratual Os preços contratados poderão ser alterados por meio de Repactuação, Reajuste em Sentido Estrito e Reequilíbrio Econômico-Financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições a seguir, mediante a devida comprovação documental pela **CONTRATADA** e a anuência da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

8.2. O não atendimento pela **CONTRATADA** aos pedidos mencionados no item 8.1, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **NÃO PODERÁ** ensejar motivo para a **PARALISAÇÃO** ou **ABANDONO DOS POSTOS E SERVIÇOS PRESTADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato pelos atos realizados.

8.2. DA REPACTUAÇÃO POR VARIAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA

8.2.1. Por se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos referentes à folha de salários e encargos serão ajustados por meio de repactuação, para adequá-los aos novos valores



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

8.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Convenção Coletiva como documento indispensável para a análise do pedido.

8.2.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da “data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes de mão de obra”.

8.3. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO DOS DEMAIS CUSTOS

8.3.1. Os custos contratuais não relacionados à mão de obra, como insumos e despesas operacionais, poderão ser reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

8.3.2. O índice a ser utilizado para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo.

8.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.4.1. Os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação econômico-financeira do Contrato (Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

8.4.2. Também caberá o reequilíbrio em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais que comprovadamente repercutam sobre os preços contratados (Art. 134 da Lei nº 14.133/2021).

8.5. DO PROCEDIMENTO PARA REVISÃO DOS PREÇOS

8.5.1. Toda e qualquer solicitação de alteração de preços (repactuação, reajuste ou reequilíbrio) deverá ser formalizada pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica e planilhas e documentos que comprovem inequivocamente a variação dos custos.

8.5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **1 (um) mês** para responder aos pedidos, contado do recebimento da solicitação e de sua documentação comprobatória, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.5.3. Nenhuma alteração de valor terá efeito sem a prévia análise, aprovação e anuência formal da autoridade competente da CONTRATANTE.

8.5.4. O pedido de alteração de preços (reajuste, repactuação ou reequilíbrio) que não possuir a devida comprovação dos fatos que o justificam será indeferido, permanecendo a CONTRATADA obrigada a cumprir as cláusulas contratuais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Para assegurar a plena execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, sendo R\$ _____ (valor por extenso).

9.2. A garantia deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3. A vigência da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência do Contrato, devendo ser renovada ou reapresentada a cada prorrogação contratual.

9.4. O não cumprimento da exigência de apresentação da garantia no prazo estipulado acarretará a rescisão unilateral e imediata do Contrato e a aplicação de multa no valor correspondente ao da garantia que deveria ter sido efetivada.

9.5. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel e integral execução do Contrato e o recebimento definitivo do objeto, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos do Art. 117 a 120 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Da Subordinação à Fiscalização da Administração: A empresa contratada subordinar-se-á integralmente à fiscalização da Administração Pública durante toda a vigência contratual, cabendo aos fiscais e gestores designados acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, conforme previsto nos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A contratada deverá atender, de forma imediata, às solicitações, orientações e determinações da fiscalização, comprometendo-se a disponibilizar todos os documentos, informações, registros e meios de comprovação necessários à verificação da conformidade da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais em caso de descumprimento.

10.3. A fiscalização do contrato será executada por meio das visitas diárias e supervisores indicados pela Diretoria de operações.

10.4. Servidores Designados:

Gestores do Contrato: Sr. Patrick Alessander Machado (Diretor de Operações) e Sr. Leandro Lorencini (Gerente de Operações).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

FISCAIS POR POSTO DE SERVIÇO:

POSTO 1 (ETA I): José Roberto Grossi.

POSTO 2 (ETA III): Anselmo Lúcio Segalla.

POSTO 3 (ETA IV): Leandro Alves França.

POSTO 4 (ETE): Giovani Antônio da Silva.

POSTO 5 (CAPTAÇÃO): Jair Eugênio Froes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) Fraudar a execução do contrato ou a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, respeitarão o devido processo legal, obedecendo ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

11.6. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

11.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

11.15. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. A matriz de alocação de riscos entre as partes é a constante do Mapa de Riscos (Anexo do Termo de Referência), que é parte integrante deste Contrato. As partes declaram ciência e concordância com a divisão de responsabilidades ali estabelecida, incluindo, mas não se limitando a:

FALTA DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA: Risco da CONTRATADA, mitigado pela obrigação contratual de substituição de profissional em até 60 minutos, sujeito a penalidades.

PROBLEMAS TRABALHISTAS COM TERCEIRIZADOS: Risco da CONTRATADA, mitigado pela exigência de apresentação mensal de comprovantes de pagamento de salários e encargos como condição para o pagamento da fatura.

INTERRUPÇÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR FALHA DA OPERAÇÃO: Risco da CONTRATADA, mitigado pela exigência de plano de contingência, substituição imediata de pessoal e fiscalização ativa pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto deste contrato.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação ou afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para qualquer Ação oriunda deste instrumento público de contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Nada mais, lido e achado conforme vai o presente instrumento público de contrato, assinado pelas partes inicialmente nomeadas e qualificadas, na presença de testemunhas.

Amparo, xxx de xxx de 2025.

Superintendência

EMPRESA

Testemunhas (2) e RG.
Procurador – SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA 'JUCA BENTO' E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 'ETE PIERO FIORAVANTE', PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS I, III, IV), CAPTAÇÃO DE ÁGUA 'JUCA BENTO' E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 'ETE PIERO FIORAVANTE', PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS

VALOR (R\$):

DECLARO, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____